



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e
Habitação

Parecer

Projeto de Lei nº 890/XIII/3.ª (PSD, PS)

**Relatora: Deputado
João Vasconcelos (BE)**

Cria a Comissão Independente para a Descentralização



**Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e
Habitação**

ÍNDICE

PARTE I – CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DA RELATORA

PARTE III – CONCLUSÕES

PARTE IV - ANEXOS



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e
Habitação

PARTE I – CONSIDERANDOS

1 – Introdução

Os Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS) tomaram a iniciativa de apresentar à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 890/XIII/3.ª (Cria a Comissão Independente para a Descentralização).

Esta apresentação foi efetuada nos termos do disposto no artigo 167º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 118º do Regimento da Assembleia da República em vigor à data, reunindo os requisitos formais previstos nos artigos 123º e 124º desse mesmo Regimento.

O referido Projeto de Lei deu entrada a 24 de maio de 2018 e foi admitido a 29 de maio e baixou por determinação de Sua Excelência a Presidente da Assembleia da República, à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, para apreciação e emissão do respetivo parecer. A respetiva discussão na generalidade encontra-se agendada para a reunião plenária de dia 15 de junho, por arrastamento com a Proposta de Lei n.º 131/XIII/3.ª (GOV).

A presente iniciativa inclui exposição de motivos, obedece aos requisitos formais respeitantes às iniciativas, em geral, e aos projetos de lei, em particular.

2 – Objeto, Conteúdo e Motivação

Os Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS) apresentaram conjuntamente este projeto, que visa instituir a Comissão Independente para a Descentralização, com a missão de proceder a uma profunda e isenta avaliação da organização e funções do Estado, “devendo igualmente avaliar e propor um programa de desconcentração da localização de entidades e serviços públicos, assegurando coerência na presença do Estado no território, avaliando os recursos e meios próprios a transferir”.



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação

De acordo com a exposição de motivos, na base da iniciativa está a declaração conjunta sobre a Descentralização assinada em 18 de abril de 2018, pelo Governo e pelo PSD.

A Comissão Independente para a Descentralização será composta por sete membros designados pelo Presidente da Assembleia da República, ouvidos os Grupos Parlamentares (artigo 1.º), ficando com o dever de apresentar um relatório ao Presidente da Assembleia da República, que será publicado em Diário da Assembleia da República e publicitado na página de Internet da Assembleia da República. O mandato da Comissão é estabelecido até 31 de julho de 2019.

3 – Iniciativas pendentes sobre a mesma matéria

Feita a pesquisa à base de dados do processo legislativo e da atividade parlamentar, verificou-se que, neste momento, encontram-se em apreciação, na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação (11.ª), as seguintes iniciativas legislativas sobre matéria conexa com a presente:

- i. Proposta de Lei n.º 62/XIII/2.ª (GOV) – “Estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;”
- ii. Projeto de Lei n.º 449/XIII/2.ª (CDS-PP) – “Procede à descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais no âmbito da educação, saúde, ação social, proteção civil, praias, gestão florestal, saúde animal e segurança alimentar, património e habitação”;
- iii. Projeto de Lei n.º 442/XIII/2.ª (PCP) – “Lei-Quadro que estabelece as condições e requisitos de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais”;
- iv. Projeto de Lei n.º 383/XIII/2.ª (PSD) – “Procede à descentralização de competências para os municípios e entidades intermunicipais e nas freguesias no âmbito da educação, saúde, ação social, gestão territorial, gestão florestal,

Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação

- gestão da orla costeira, medicina veterinária, saúde animal e segurança alimentar”;
- v. Projeto de Resolução n.º 725/XIII/2.ª (PAN) – “Recomenda ao Governo que diligencie pela reformulação do regime de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais”;
- vi. Projeto de Resolução n.º 722/XIII/2.ª (BE) – “Descentralização de competências para as autarquias locais”.

4 – Consultas obrigatórias e/ou facultativas

O Presidente da Assembleia da República promoveu, a 29 de maio de 2018, a audição dos órgãos de governo próprios das regiões autónomas, através de emissão de parecer no prazo de 20 dias, nos termos do artigo 142.º do Regimento da Assembleia da República, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 229.º da Constituição. Caso sejam enviados, os respetivos pareceres serão disponibilizados no site da Assembleia da República, mais especificamente na página eletrónica da iniciativa.

Poderá ainda ser promovida a consulta da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, ao abrigo do art.º 141.º RAR, por se tratar de iniciativa de relevância para o processo de descentralização de competências em curso.

PARTE II - OPINIÃO DO RELATOR

O signatário do presente relatório exime-se, nesta sede, de manifestar a sua opinião política sobre o Projeto de Lei n.º 890/XIII/3ª, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Regimento, reservando o seu Grupo Parlamentar a sua posição para o debate em Plenário.

PARTE III – CONCLUSÕES



Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e
Habitação

1. Os Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS) apresentaram à Assembleia da República o Projeto de Lei n.º 890/XIII/3.^a que "Cria a Comissão Independente para a Descentralização".
2. A presente proposta foi apresentada nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, cabendo, assim, à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação emitir parecer sobre as matérias da sua competência.
3. A Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação é do parecer que o Projeto de Lei n.º 890/XIII/3.^a, apresentado pelos Grupos Parlamentares do Partido Social Democrata (PSD) e do Partido Socialista (PS) reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais para ser agendado para apreciação pelo Plenário da Assembleia da República, reservando os grupos parlamentares as suas posições e decorrente sentido de voto para o debate.

PARTE IV – ANEXOS

Anexa-se a Nota Técnica do Projeto de Lei n.º 890/XIII/3.^a que "Cria a Comissão Independente para a Descentralização".

Palácio de S. Bento, 12 de junho de 2018

O Deputado Relator,

(João Vasconcelos)

O Presidente da Comissão,

(Pedro Soares)